

EDITAL SMC Nº 02/2025 – PARECERISTAS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VIA PNAB

A Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura– SMC, resolve tornar público o edital de chamamento público para Contratação, temporária de Pareceristas, com base na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB de 8 de julho de 2022, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (Altera o Decreto nº11.740 de 2023).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura representa uma oportunidade histórica para estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, através de repasses contínuos da União para Estados, Distrito Federal e Municípios.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I –Formulário de Inscrição;

Anexo II – Modelo de Declaração de Optante por Cota;

Anexo III – Documentos da Habilitação

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do objeto

O presente Edital visa a seleção de profissionais para avaliação de projetos submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).

1.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 03 (três) proponentes que comprovarem habilidades técnicas para realização das atividades.

1.3. Do local e prazo para inscrições

As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial, no prédio que funciona a Secretaria Municipal de Cultura, no horário de 08h às 14h, de 13/05/2025 até 20/05/2025.

1.4. Detalhamento do objeto

O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

1.5. Descrição da vaga

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PARECERISTAS	1	1	1	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00

Parágrafo Primeiro: Os pareceristas terão 10 (dez) dias corridos para análise e emissão de parecer técnico dos(as) projetos/propostas, a partir da data de disponibilização dos projetos/propostas, de forma digital, para os mesmos.

Parágrafo Segundo: A vigência do presente edital de chamamento público para credenciamento está vinculada ao período de inscrição, estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, considerando que a seleção será para o fomento de ações culturais relacionados a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024. Após este período, não serão admitidos novos credenciados.

2. REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1. São considerados requisitos para as contratações em comento:

- I. Ser Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos;
- II. Possuir pelo menos nível superior completo (bacharelado ou licenciatura) em qualquer área de conhecimento;
- III. Dispor de espaço físico e infraestrutura para realizar as atividades atribuídas;

- IV. Estar apto a celebrar contratos administrativos, na forma prevista na legislação em vigor;
- V. Possuir conhecimento acerca da legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

2.2. Não poderão participar do edital de seleção:

- I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV. Que opte em participar do edital SMC nº 01/2025;
- V. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de proponentes do edital SMC nº 01/2025.

Parágrafo Primeiro: Caso o contratado, a qualquer tempo, identificar que possui qualquer um dos vínculos que limitavam a sua contratação, deve imediatamente comunicar a Secretaria Municipal de Cultura para adoção de providências.

Parágrafo Segundo: Caso seja identificado pela Administração Pública que o contratado se enquadre em uma das vedações previstas no item 2.2, a gestão poderá o afastar imediatamente das atividades e não fará jus à remuneração.

3. DA ETAPAS

3.1. O processo será composto pelas seguintes etapas:

- I. Inscrições;
- II. Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os Currículos;
- III. Habilitação – etapa em que o selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação;
- IV. Assinatura do contrato.

3.2. Da etapa de inscrição

A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do presente edital, bem como as legislações que o regem.

As inscrições para este chamamento público serão realizadas a partir das 08:00 do dia 13/05/2025 às 14:00 do dia 20/05/2025

Os interessados em participar da Seleção deverão realizar as inscrições por meio de forma física, no prédio que funciona a Secretaria Municipal de Cultura, no horário de 08h às 14h, de 13/05/2025 até 20/05/2025. Os proponentes deverão entregar em envelope fechado os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I);
- b) Anexar o currículo;
- c) Autodeclaração étnico-racial, indígena ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme modelo disponibilizado (ANEXO II);
- d) Outros documentos que achar pertinente.

Parágrafo Primeiro. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Parágrafo Segundo. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital, na Lei n. 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB).

Parágrafo Terceiro. No caso de concorrência às vagas de cotas, o proponente deverá declarar o tipo de COTA em que se enquadra, bem como ciência de que, a qualquer tempo, pode ser convocado para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.

3.3. Da etapa de seleção

- 3.3.1. O proponente será analisado por 01 (uma) comissão composta por 03 (três) membros da Comissão de Coordenação da PNAB, obedecendo os seguintes critérios:

CRITÉRIO I	
EXOOPERIÊNCIA CULTURAL	PONTUAÇÃO
Igual ou superior a 10 comprovações nos últimos 5 anos	40
Igual ou superior a 5 comprovações nos últimos 5 anos	20
Até 4 comprovações nos últimos 5 anos	10
Nenhuma comprovação	0

CRITÉRIO II	
EXPERIÊNCIA EM AVALIAÇÃO DE PROJETOS	PONTUAÇÃO
Igual ou superior a 5 comprovações nos últimos 5 anos	30
Igual ou superior a 3 comprovações nos últimos 5 anos	15
Até 2 comprovações nos últimos 5 anos	10
Nenhuma comprovação	0

CRITÉRIO III	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Doutorado a 5 comprovações nos últimos 5 anos	30
Mestrado	15
Pós-graduação em gestão de projetos ou áreas afins	10
Pós-graduação em qualquer área	5

3.3.2. Pontuação Extra:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Mulher	10
LGBTQIAPN+	10
Idoso (60+)	10
Baixa Renda	10

Parágrafo Primeiro. A pontuação de que trata o item 3.3.1 não é cumulativa dentro dos critérios. Tendo um total de 100 (cem) pontos como nota máxima.

Parágrafo Segundo. A pontuação de que trata o item 3.3.2 não é cumulativa, sendo considerada apenas um dos critérios de pontuação extra.

Parágrafo Terceiro. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se:

- I. O proponente que tiver a maior pontuação no critério I;
- II. O proponente que tiver a maior pontuação no critério II;
- III. O proponente que tiver a maior pontuação no critério III;
- IV. Persistindo o empate será realizado sorteio público.

Parágrafo Quarto. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

3.4. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.4.1 Somente será solicitada documentação de habilitação para os agentes selecionados.

3.4.2 Dos documentos:

I. Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF)

III. Diplomas emitido por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC),

IV. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, dispensável nos casos de:

- (1) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- (2) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- (3) que se encontrem em situação de rua;

V. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI. Certidão Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

VII. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipal, expedida pelo Município de Canindé de São Francisco

Parágrafo Primeiro. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Parágrafo Segundo. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção (município), Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Parágrafo Terceiro. O selecionado deverá, após assinatura do Termo de Execução Cultural, apresentar dados da conta bancária que será utilizada para recebimento do recurso.

Parágrafo Quarto. Os candidatos deverão apresentar, no mínimo, diploma de graduação (bacharelado ou licenciatura) em qualquer área de conhecimento.

3.5. DA ETAPA DE ASSINATURA DO CONTRATO

3.5.1 O proponente que passar na etapa de habilitação, será convocado para assinatura do Contrato temporário.

3.5.2 O proponente terá 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação, para efetuar a assinatura;

Parágrafo Único. Caso o proponente não comparecer dentro do prazo, será desclassificado e convocado o próximo na lista de suplentes para firmar contrato;

4. COTAS

4.1 DAS CATEGORIAS DE COTAS

4.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- I. pessoas negras (pretas e pardas);
- II. pessoas indígenas; e
- III. pessoas com deficiência.

4.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 1.5 deste Edital.

4.2.3 No caso de concorrência às vagas de cotas, o proponente deverá declarar o tipo de COTA em que se enquadra, bem como ciência de que, a qualquer tempo, pode ser convocado para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.

4.2 DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

4.2.1 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.2.2 Os proponentes que optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota

4.3. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

4.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

4.4.1 Os proponentes que se autodeclararem na condição de alguma das opções de Cotas, poderão, a qualquer tempo, ser convocados para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar a documentos pertinentes a tal certificação

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa, é parte legítima para impugnar edital de chamamento público, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, dentro do prazo que consta no cronograma de execução, por meio do e-mail: secultcanindese@gmail.com.

A Comissão de Coordenação da PNAB, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao órgão requisitante, à área técnica, à equipe de planejamento ou à assessoria jurídica, conforme o caso.

Acolhida a impugnação, será alterado o edital de chamamento público e novamente publicado, decidindo-se, caso haja, a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico da Administração e/ou redes sociais oficiais, no primeiro dia útil seguinte ao esclarecimento.

6. DOS ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão de Coordenação da PNAB poderá convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para retificarem ou complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

Havendo a necessidade de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, o proponente será convocado a encaminhá-los por e-mail, após solicitação da comissão, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

O proponente responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, diante da inobservância de convocações enviadas por e-mail pela comissão.

Para fins de habilitação e classificação no presente chamamento público, os proponentes inscritos deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste

Edital, até a divulgação do resultado da análise da documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre execução do objeto;

7.1.3 Emitir parecer técnico sobre os projetos submetidos aos editais, em até 10 (dez) dias corridos, para os aprovados;

7.1.4 Os pareceristas se obrigam a não divulgar e manter sigilosos os dados e informações às quais venham a ter acesso em razão da análise do projeto, obrigando-se ainda a não fazer uso indevido dos dados e informações contidas nos processos, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal;

7.1.5 Os pareceristas não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis do país, seja de forma direta ou indireta;

7.1.7 A Comissão de Pareceristas será responsável por analisar e emitir parecer técnico sobre os recursos recebidos que digam respeito à seleção técnica, a fim de subsidiar a etapa de julgamento.

7.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.2.1 transferir os recursos ao(a) Contratado(a);

7.2.2 orientar o(a) Contratado(a) sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

7.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) contratado(a);

7.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do contrato;

7.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

7.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) Contratado(a) das obrigações previstas no contrato.

Parágrafo Primeiro. O prazo de que trata o item 7.1.3 é contado a partir do dia em que é disponibilizado, os projetos para avaliação.

Parágrafo Segundo. Caso o prazo de que trata o item 7.1.3 não seja cumprido, cabe à Comissão de Coordenação da PNAB estabelecer a ação cabível para cada caso.

- I. estabelecer um novo prazo para entrega;
- II. solicitar as avaliações que já foram realizadas;
- III. não efetuar o pagamento, caso o objeto não seja entregue.

8. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a finalização das atividades propostas e emissão de NFs.

8.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

8.3. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A Nota Fiscal de Serviço emitida pelo agente à Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco e validada pela Comissão de Coordenação da PNAB servirá como comprovação fiscal. Sendo dispensada a apresentação de relatórios.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

10.5. O conteúdo apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da pessoa selecionada.

10.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

10.7. A Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

10.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

10.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

10.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

10.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

10.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

10.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO

Prefeito Municipal

EDITAL SMC Nº 02/2025 – PARECERISTAS

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS VIA PNAB**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

- a) Nome completo
- b) CPF
- c) RG
- d) Endereço
- e) Email
- f) Telefone (preferencialmente whatsapp)

2. IRÁ CONCORRER A COTAS?

- Sim
- Não

Se sim, especificar qual:

- a) Pessoa negra (pretos e pardos)
- b) Pessoa indígena
- c) Pessoa com deficiência

3. ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO (escolher apenas uma opção, se enquadrar):

- a) Mulher
- b) LGBTQIAPN+
- c) Idoso (+60)
- d) Baixa Renda

4. JÁ EXECUTOU PROJETO SIMILAR AO PROPOSTO PELO EDITAL?

- Sim
- Não

Se sim, quantos?

- a) Um
- b) Dois
- c) Três
- d) Mais de três

5. BREVE DESCRIÇÃO DO CURRÍCULO (em 5 linhas):
6. OUTROS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR COTA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins
de participação no Edital SMC Nº 02/2025 - PARECERISTAS, que me enquadro nos
requisitos de concorrência em cotas conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023
(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), como: Pessoa Negra (preta e parda)
Indígenas Pessoa com Deficiência (PcD);

Declaro também estar ciente de que as vagas reservadas para cotas se destinam às
pessoas que apresentem características social e legalmente reconhecidas em território
brasileiro, não sendo suficiente a identificação pessoal e/ou subjetiva do candidato
optante por cotas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

Canindé de São Francisco/SE, ___ de _____ de 2025.

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
3. Diplomas emitido por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
4. Comprovante de execução de ações culturais.
5. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada, dispensável nos casos de:
 - (1) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - (2) pertencentes à população nômade ou itinerante;
 - (3) que se encontrem em situação de rua.
6. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
7. Certidão Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
8. Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipal, expedida pelo Município que reside.
9. Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;